

João Monlevade, 06 de Janeiro de 2025.

PARECERDA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 004/2025

Município: São Domingos do Prata/ MG

Assunto: Procedimento realizado divergente do solicitado

Procedimento: Us. Transvaginal/obstétrico com translucência nugal (por feto) + dopplerfuxometria

Paciente: Jucelia Cristina Carvalho

Fornecedor: Núcleo Monlevadense de Diagnóstico por Imagem

O Controle Interno atendendo uma solicitação do setor de faturamento deste Consórcio, vem por meio deste, analisar documentos e emitir parecer sobre a seguinte situação:

O Município de São Domingos do Prata solicitou na guia de encaminhamento o exame de Us. Transvaginal/obstétrico com translucência nugal (por feto). Já no pedido médico foi solicitado Us Morfológico. Entretanto, foi realizado o exame de Us. Transvaginal/obstétrico com translucência nugal com doppler.

Mediante divergência entre o procedimento solicitado e o realizado, o setor de faturamento entrou em contato com fornecedor do procedimento e o mesmo informou via e-mail que o exame realizado foi o Us. obstétrico com translucência nugal com doppler.

Diante de todo exposto, o Controle Interno **RECOMENDA que seja promovido o faturamento dos procedimentos de Us. Transvaginal/obstétrico com translucência nugal (por feto) no valor de R\$ 122,22 (cento e vinte dois reais e vinte e dois centavos) e dopplerfuxometria no valor de R\$61,11(sessenta e um reais e doze centavos)**, conforme contrato ou termo firmado com o Fornecedor do procedimento

É o parecer, salvo melhor julgamento

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz

Controladora Interna - CISMEPI

Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação

35930-117 – João Monlevade/MG